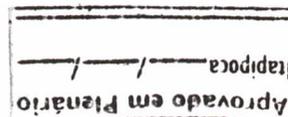


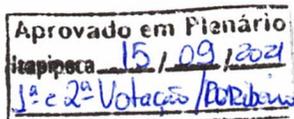


Câmara Municipal de
Itapipoca



PROJETO DE LEI N.º 81/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
PROTOCOLO
Recebido em 15/09/2021
Por Ribens
RESPONSÁVEL



DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 1º DA LEI Nº 049/2020, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito municipal de Itapipoca-Ceará, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faço saber que a Câmara Municipal de Itapipoca aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º, da Lei nº 049/2020, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - A localização da rua Pró Mesquita Moura, que inicia na Avenida Anastácio Braga e termina na Avenida do Contorno Dr. Geraldo Gomes de Azevedo, é ao lado direito da Igreja Católica Nossa Senhora de Fátima, sentido sul-norte, localizada no Bairro Urbano Teixeira, situada na Zona Urbana da Sede neste município”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapipoca, estado do Ceará, em 15 de setembro de 2021.


FRANCISCO SOARES DA MOTA
Vereador



PARECER DO RELATOR DE Nº 107/2021.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 81/2021

ORIGEM: FRANCISCO SOARES DA MOTA

Reuniu-se no dia 15 de setembro do corrente ano a Comissão de Legislação, Justiça, fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 81/2021**.

RELATÓRIO

De autoria do vereador Francisco Soares da Mota a proposição que dispõe sobre alteração do art. 1º da lei nº 049/2020, na forma que indica e dá outras providências.

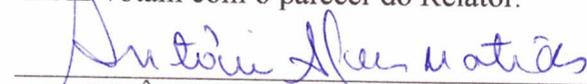
Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.

CONCLUSÃO

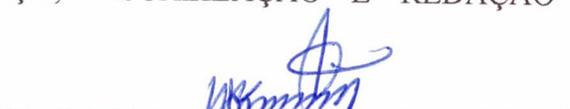
Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem as técnicas Jurídicas e Legislativas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do **PROJETO DE LEI Nº 81/2021**.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL votam com o parecer do Relator.



ANTÔNIO ALVES MATIAS
RELATOR



CARLOS ANTONIO ARAUJO PIRES
PRESIDENTE

JOSÉ ITAMAR MARQUES ARAÚJO
MEMBRO



JOSÉ RUBENS BARBOSA
MEMBRO



ÉZIO DE SOUZA SAMPAIO
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, 15 de setembro de 2021.